PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 3 3

de 20 de julho de 1.976

" Autoriza abertura de um créuito suplementar de cr$ 240.000,CO "

DR. EDGARD MATRÂNGOLO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para suprir de recursos as seguintes - verbas orçamentárias:

2-1.-	31300307020	-02	.cr$	4.000,00
	31400307020	-01	.cr$	10.000,00
3-1.-	31200307021	-01	.cr$	10.000,00
	31300307020	-03	.cr$	10.000,00
	31400307020	-01	.cr$	5.000,00
3-2.-	31200308032	-00	.cr$	5.000,00
	31400308032	-01	.cr$	1.000,00
4-1.-	31200416097	-00	.cr$	2.000,00
	31300416097	-00	.cr$	6.000,00
6-1.-	31200629169	-00	.cr$	1.000,00
	31400629169	-01	.cr$	1.000,00
7-4.-	41100846224	-00	.cr$	40.000,00
8-2.-	31201060325	-01	.cr$	15.000,00
	31201060325	-02	.cr$	5.000,00
9.1.-	31201375426	-02	.cr$	5.000,00
		-03	.cr$	5.000,00
9-2.-	41101376447	-00	.cr$	10.000,00
9-4.-	41101376449	-00	.cr$	30.000,00
10-1.-	32761561466	-00	.cr$	5.000,00
10-2.-	32331562463	-01	.cr$	25.000,00
11-1.-	31201666534	-02	.cr$	15.000,00
11.2-.	31201691575	-01	.cr$	15.000,00
	31201691575	-02	.cr$	5.000,00
	31301691575	-00	.cr$	10.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	.cr$	240.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 20 de julho de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicado e afixado na forma e lugar de costume, na data supra.-

Registre-se.

O Secretário